



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA

LEI Nº 835/93

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), para cobertura das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, que se tornaram insuficientes no transcorrer do presente Exercício.

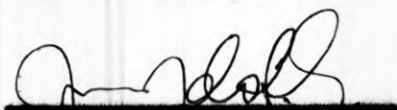
16885312.28	- 3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr\$ 300.000.000,00
16885312.28	- 3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos.....	Cr\$ 300.000.000,00
10583231.26	- 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	Cr\$ 200.000.000,00
15814831.20	- 4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente....	Cr\$ 800.000.000,00
03070212.10	- 3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos	Cr\$ 200.000.000,00
03070212.09	- 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$ 200.000.000,00
03070212.08	- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr\$ 150.000.000,00
03070212.08	- 3.1.3.1 - Remun. Serv. Pessoais.....	Cr\$ 100.000.000,00
03070212.08	- 3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos	Cr\$ 150.000.000,00
13754282.15	- 3.1.3.2 - Outros Serv. Encargos	Cr\$ 200.000.000,00
10583232.21	- 3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$ 200.000.000,00
T o t a l		Cr\$2800.000.000,00

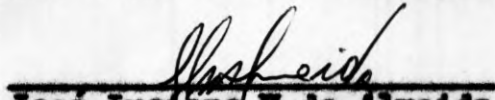
Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

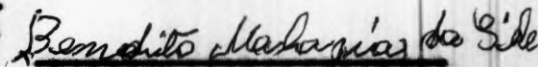
08421881.09	- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 1.000.000.000,00
08431971.12	- 4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$ 500.000.000,00
10583231.22	- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 500.000.000,00
16885311.28	- 4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$ 400.000.000,00
10583231.21	- 4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$ 400.000.000,00
T o t a l		Cr\$ 2.800.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quipapá, em 23 de abril de 1993.


João José da Silva
1º Secretário


José Luciano M. de Almeida
Presidente


Benedito M. da Silva
2º Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE: JUSTICA E REDACÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/93, ORIUNDO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 2.800.000.000,00 (Dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros).

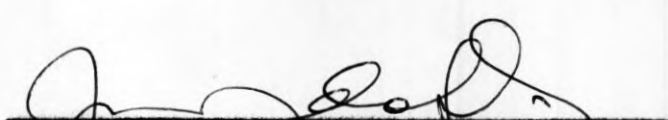
PARECER:

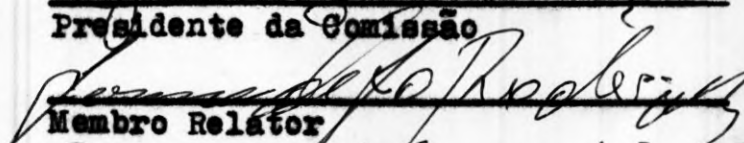
Depois de devidamente analisado o Projeto de Lei nº 10/93, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente, em seu conteúdo do 1º ao 3º artigo, a Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), destinados a cobertura de Dotações Orçamentárias.

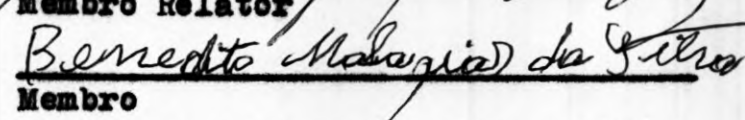
Esta Comissão constatou que o mesmo está dentro das exigências não ferindo aos preceitos estabelecidos na Lei.

Esta Comissão emite o seu parecer favorável a Aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 15 de abril de 1993.


Presidente da Comissão


Membro Relator


Membro

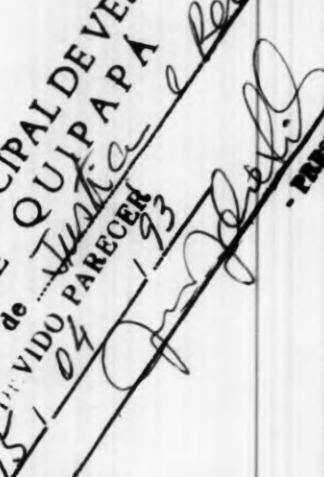
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ

PROJETO Nº 10/93 DATA 15 / 04 / 93

1ª - DISCUSSÃO EM 15/04/93 APROVADO 7 x 0

2ª - DISCUSSÃO EM 22/04/93 APROVADO 6 x 0

LEI Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ
A Comissão de Justiça e Redação
PARA O VOTO PARECER
Em 15 / 04 / 93

- PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

PRESIDENTE - JOSÉ LUCIANO M. DE ALMEIDA

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/93, ORIUNDO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 2.800.000.000,00 (Dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros).

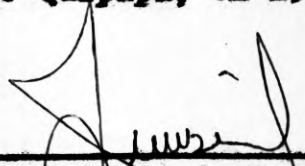
PARECER:

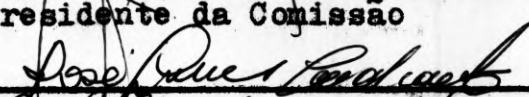
Depois de devidamente analisado o Projeto de Lei nº 10/93, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente, em seu conteúdo do 1º ao 3º artigo, a Abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), destinados a cobertura de Dotações Orçamentárias.

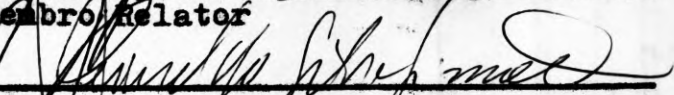
Esta Comissão constatou que o mesmo está dentro das exigências não ferindo aos preceitos estabelecidos na Lei.

Esta Comissão emite o seu parecer favorável a Aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores, de Quipapá, em 15 de abril de 1993.


Presidente da Comissão


Membro Relator


Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ

PROJETO Nº 10/93 DATA 15, 04, 93

1ª - DISCUSSÃO EM 15/04/93 APROVADO 7 x 0

2ª - DISCUSSÃO EM 22/04/93 APROVADO 6 x 0



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ
Comissão de Finanças e Orçamento
PARECER
Em 15/04/93
Presidente